

## RESOLUÇÃO CONSEPE 01/2021

---

### ALTERA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DAS DISCIPLINAS PRESENCIAIS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2021 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENGENHARIA CIVIL, PEDAGOGIA E PSICOLOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

#### RESOLVE:

#### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas presenciais das matrizes curriculares dos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Pedagogia e Psicologia da FAMA a ser adotada para o primeiro semestre letivo de 2021.

**Artigo 2º** O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 3º** Nas disciplinas presenciais os 10 (dez) pontos atribuídos no **primeiro bimestre** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **05 (cinco) pontos atribuídos à uma prova bimestral** a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.
- b) **05 (cinco) pontos atribuídos à avaliação mensal (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

**Artigo 4º** Nas disciplinas presenciais os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **07 (sete) pontos atribuídos à uma prova bimestral** a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.
- b) **03 (três) pontos atribuídos à avaliação mensal (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

**Artigo 5º** A avaliação unificada será aplicada em um ou dois dias, de acordo com definição da coordenação de curso, sendo que se for aplicada em dois dias, cada dia deve abranger um núcleo de disciplinas previamente divulgado.

**Artigo 6º** Disciplinas que compreendem práticas (jurídica, laboratorial ou estágio) poderão ter a distribuição de pontos em cada semestre alterada, desde que aprovada pelo CONSEPE e respeitando a atribuição de 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 7º** São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações unificadas calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.

**Artigo 8º** As datas de realização da avaliação bimestral e da avaliação unificada estão previstas no calendário acadêmico.

**Artigo 9º** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 10** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Iturama, 09 de março de 2021.**

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE 02/2021

---

### ALTERA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DAS DISCIPLINAS EAD – ENSINO HÍBRIDO PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2021 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**RESOLVE:**

### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas EAD – Ensino Híbrido das matrizes curriculares dos cursos de graduação da FAMA a ser adotada para o primeiro semestre letivo de 2021.

**Artigo 2º** O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 3º** Nas disciplinas de ensino híbrido (EAD) os 10 (dez) pontos atribuídos no **primeiro bimestre** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **10 (dez) pontos atribuídos à avaliação contínua** - deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre e dessa forma, o professor pode utilizar dispositivos avaliativos no decorrer da disciplina, como formulários on-line, participação em fóruns de discussões, realização de atividades diversas on-line, trabalhos, entre outros.

**Artigo 4º** Nas disciplinas de ensino híbrido (EAD) os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **10 (dez) pontos atribuídos à avaliação contínua** - deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre e dessa forma, o professor pode utilizar dispositivos avaliativos no decorrer da disciplina, como formulários on-line, participação em fóruns de discussões, realização de atividades diversas on-line, trabalhos, entre outros.

**Artigo 7º** São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.

**Artigo 8º** As datas de realização das avaliações contínuas estão previstas no cronograma de atividades de cada disciplina disponível no Moodle.

**Artigo 9º** A data de realização da avaliação bimestral está prevista no calendário acadêmico.

**Artigo 10** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 11** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Iturama, 09 de março de 2021.**

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE 03/2021

### ALTERA EXCEPCIONALMENTE PARA O PRIMEIRO SEMESTRE DE 2021 O REGULAMENTO DE TRABALHO DE CURSO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAMA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 343 de 17/03/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/ FAMA 04/2020, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Alterar, excepcionalmente para o primeiro semestre de 2021, os artigos 19, 23 e 24 do regulamento de Trabalho de Curso dos cursos de graduação da FAMA que passarão a vigorar com a seguinte redação:

#### **Art. 19. (...)**

**§ 1º.** *A Disciplina TC I será avaliada no primeiro bimestre pelo professor responsável pela mesma e pelo orientador, de acordo com os critérios e pontuações apresentados no anexo I.*

**§ 2º.** *A nota final do 2º bimestre da Disciplina Trabalho de Curso I será a média aritmética das notas atribuídas pelo professor responsável pela mesma e pelo orientador.*

**Art. 23.** *O Projeto de Pesquisa deve ser entregue em formato eletrônico por meio do Portal do Aluno, conforme a data estabelecida pelo professor da Disciplina Trabalho de Curso I.*

**§ 1º.** *O Projeto de Pesquisa, com o termo de admissibilidade do orientador (anexo III do Regulamento de TC), será entregue em folhas enumeradas, no prazo estabelecido no calendário da Disciplina.*

**§ 2º.** *Excluído*

**§ 3º.** *Excluído*

**Art. 24.** *O Projeto de Pesquisa será avaliado no segundo bimestre pelo professor responsável pela mesma e pelo orientador, de acordo com os critérios e pontuações apresentados no anexo II.*

**§ 1º.** *A nota final do 2º bimestre da Disciplina Trabalho de Curso I será a média aritmética das notas atribuídas pelo professor responsável pela mesma e pelo orientador.*

**§ 2º.** *Para aprovação os acadêmicos devem obter nota final igual ou superior a 07 (sete) pontos.*

**§ 3º.** *Os alunos que não protocolarem o projeto de Trabalho de Curso no prazo estipulado pelo professor responsável pela disciplina sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, ficarão com nota "0" (zero) no segundo bimestre da disciplina.*

**Artigo 2º** Fica excluída a pré-defesa oral do Trabalho de Curso I.

**Artigo 3º** Todas as demais regras emanadas do Regulamento de Trabalho de Curso devem ser cumpridas.

**Artigo 4º** Poderá adotar defesa on-line para o Trabalho de Curso II.

**Artigo 5º** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Iturama, 09 de março de 2021.**

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**

## Anexo I

### FICHA DE AVALIAÇÃO – 1º BIMESTRE – TC I

Nome dos Alunos(as): \_\_\_\_\_

Título do Projeto de Pesquisa : \_\_\_\_\_

Professor: \_\_\_\_\_

Avaliação preenchida pelo professor: ( ) Orientador ( ) Da disciplina de TCI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA	NOTA DO AVALIADOR
1. O tema proposto para estudo é relevante e apresenta uma justificativa condizente à sua temática? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	<b>0 a 1,0</b>	
2. O título está adequado ao tema proposto? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	<b>0 a 1,0</b>	
3. Os objetivos e problema de pesquisa estão elaborados de forma clara e conectados ao tema de pesquisa? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	<b>0 a 2,5</b>	
4. De acordo com os objetivos, a metodologia proposta apresenta os caminhos suficientes para responder ao problema de pesquisa? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	<b>0 a 2,0</b>	
5. O referencial bibliográfico parcial é coerente e consistente com o tema proposto? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	<b>0 a 1,0</b>	
6. A bibliografia utilizada é atualizada, considerando a maioria dos referenciais publicados nos últimos 5 anos? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	<b>0 a 1,0</b>	
7. A dupla (ou aluno) entregou, dentro do prazo estabelecido pelo professor da disciplina/orientador, todas as atividades/orientações propostas? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	<b>0 a 1,5</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>0 a 10,0</b>	

## Anexo 2

### FICHA DE AVALIAÇÃO – 2º BIMESTRE – TC I

Nome dos Alunos(as): \_\_\_\_\_

Título do Trabalho: \_\_\_\_\_

Professor: \_\_\_\_\_

Avaliação preenchida pelo professor: ( ) Orientador ( ) Da disciplina de TCI

CRITÉRIOS	NOTA	NOTA DO AVALIADOR
<b>1 – TEMA; TÍTULO; PROBLEMA</b> Atualidade do tema, delimitação adequada, relevância acadêmica e social. O título aborda o assunto a ser tratado no trabalho. O problema (e hipótese, quando houver) possui formulação clara, definições e conceitos de referência respaldados em literatura pertinente e possibilidade de investigação.	0,0 – 1,0	
<b>2 – ESTRUTURA DO TRABALHO; ELEMENTOS PRÉ E PÓS-TEXTUAIS E ASPECTOS LINGÜÍSTICOS</b> Organização coerente do trabalho atendendo as normas da ABNT. Formatação do texto: correção, clareza e precisão; elementos pré-textuais: capa, folha de rosto, sumário e listas (de ilustrações, abreviaturas, siglas e símbolos, se houver); elementos pós-textuais: referências bibliográficas, apêndices e anexos; elementos de apoio: citações e notas de rodapé.	0,0 – 1,0	
<b>3 – OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)</b> Apresentação dos objetivos do trabalho. Os mesmos contemplam o assunto em questão, assim como levam à resposta do problema de pesquisa.	0,0 – 1,0	
<b>4 – JUSTIFICATIVA</b> Demonstra a importância da realização da pesquisa. Ressalta a situação do tema na atualidade, bem como a existência ou não de trabalhos a este respeito (a justificativa não deve ser pessoal).	0,0 – 1,0	
<b>5 – REVISÃO BIBLIOGRÁFICA</b> Fundamentação do tema com fontes, citações e atendimentos às normas da ABNT. Redação com clareza, terminologia técnica, conceitos científicos, ortografia e concordância.	0,0 - 4,0	
<b>6 – METODOLOGIA</b> Esclarece o tipo de pesquisa que deseja realizar: pesquisa bibliográfica, de campo ou estudo de caso, apresenta os caminhos que vai percorrer para atingir os seus objetivos..	0,0 - 2,0	
<b>TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DO ALUNO</b>	<b>0,0 - 10,0</b>	



## RESOLUÇÃO CONSEPE 04/2021

---

### **APROVA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS DISCIPLINAS DE DEPENDÊNCIAS/ADAPTAÇÕES EM TURMA ESPECIAL – ESTUDOS AUTÔNOMOS - CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, alteração no REGULAMENTO DO CUMPRIMENTO DAS DISCIPLINAS DE DEPENDÊNCIAS/ADAPTAÇÕES EM TURMA ESPECIAL – ESTUDOS AUTÔNOMOS - CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 09 de março de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE 05/2021

---

### DISPÕE SOBRE O TERMO ADITIVO Nº 01/2021 QUE TRATA DA READEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA AO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID- 19.

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a Resolução COE/ FAMA 01/2021, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, ad referendum do NDE e Colegiado do Curso de Administração da FAMA, o termo Aditivo nº 01 ao Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** O ato de readequação do Projeto Pedagógico do Curso, deu-se em decorrência da necessidade de reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia que gerou a suspensão das atividades presenciais nos ambientes escolares.

**Art. 3º** A proposta redefinidora do Projeto Pedagógico do Curso alinha-se aos padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino, que compreendam atividades não presenciais mediadas por tecnologias digitais de comunicação e de informação.

**Art. 4º** A reorganização do calendário escolar no Projeto Pedagógico considerou o atendimento aos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos de ensino superior, bem como o disposto na legislação sobre o cumprimento da carga horária.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Iturama, 09 de março de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE 06/2021

---

### DISPÕE SOBRE O TERMO ADITIVO Nº 01/2021 QUE TRATA DA READEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA AO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID- 19.

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a Resolução COE/ FAMA 01/2021, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, ad referendum do NDE e Colegiado do Curso de Ciências Contábeis da FAMA, o termo Aditivo nº 01 ao Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** O ato de readequação do Projeto Pedagógico do Curso, deu-se em decorrência da necessidade de reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia que gerou a suspensão das atividades presenciais nos ambientes escolares.

**Art. 3º** A proposta redefinidora do Projeto Pedagógico do Curso alinha-se aos padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino, que compreendam atividades não presenciais mediadas por tecnologias digitais de comunicação e de informação.

**Art. 4º** A reorganização do calendário escolar no Projeto Pedagógico considerou o atendimento aos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos de ensino superior, bem como o disposto na legislação sobre o cumprimento da carga horária.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Iturama, 09 de março de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE 07/2021

---

### DISPÕE SOBRE O TERMO ADITIVO Nº 01/2021 QUE TRATA DA READEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE DIREITO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA AO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID-19.

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a Resolução COE/ FAMA 01/2021, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, ad referendum do NDE e Colegiado do Curso de Direito da FAMA, o termo Aditivo nº 01 ao Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** O ato de readequação do Projeto Pedagógico do Curso, deu-se em decorrência da necessidade de reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia que gerou a suspensão das atividades presenciais nos ambientes escolares.

**Art. 3º** A proposta redefinidora do Projeto Pedagógico do Curso alinha-se aos padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino, que compreendam atividades não presenciais mediadas por tecnologias digitais de comunicação e de informação.

**Art. 4º** A reorganização do calendário escolar no Projeto Pedagógico considerou o atendimento aos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos de ensino superior, bem como o disposto na legislação sobre o cumprimento da carga horária.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Iturama, 09 de março de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE 08/2021

---

### DISPÕE SOBRE O TERMO ADITIVO Nº 01/2021 QUE TRATA DA READEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA AO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID- 19.

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a Resolução COE/ FAMA 01/2021, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, ad referendum do NDE e Colegiado do Curso de Engenharia Civil da FAMA, o termo Aditivo nº 01 ao Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** O ato de readequação do Projeto Pedagógico do Curso, deu-se em decorrência da necessidade de reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia que gerou a suspensão das atividades presenciais nos ambientes escolares.

**Art. 3º** A proposta redefinidora do Projeto Pedagógico do Curso alinha-se aos padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino, que compreendam atividades não presenciais mediadas por tecnologias digitais de comunicação e de informação.

**Art. 4º** A reorganização do calendário escolar no Projeto Pedagógico considerou o atendimento aos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos de ensino superior, bem como o disposto na legislação sobre o cumprimento da carga horária.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Iturama, 09 de março de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE 09/2021

---

### DISPÕE SOBRE O TERMO ADITIVO Nº 01/2021 QUE TRATA DA READEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PEDAGOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA AO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID- 19.

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a Resolução COE/ FAMA 01/2021, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, ad referendum do NDE e Colegiado do Curso de Pedagogia da FAMA, o termo Aditivo nº 01 ao Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** O ato de readequação do Projeto Pedagógico do Curso, deu-se em decorrência da necessidade de reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia que gerou a suspensão das atividades presenciais nos ambientes escolares.

**Art. 3º** A proposta redefinidora do Projeto Pedagógico do Curso alinha-se aos padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino, que compreendam atividades não presenciais mediadas por tecnologias digitais de comunicação e de informação.

**Art. 4º** A reorganização do calendário escolar no Projeto Pedagógico considerou o atendimento aos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos de ensino superior, bem como o disposto na legislação sobre o cumprimento da carga horária.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Iturama, 09 de março de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE 10/2021

---

### DISPÕE SOBRE O TERMO ADITIVO Nº 01/2021 QUE TRATA DA READEQUAÇÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE PSICOLOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA AO PERÍODO DE PANDEMIA DA COVID- 19.

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a Resolução COE/ FAMA 01/2021, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar, ad referendum do NDE e Colegiado do Curso de Psicologia da FAMA, o termo Aditivo nº 01 ao Projeto Pedagógico do Curso.

**Art. 2º** O ato de readequação do Projeto Pedagógico do Curso, deu-se em decorrência da necessidade de reorganização das atividades educacionais por conta da pandemia que gerou a suspensão das atividades presenciais nos ambientes escolares.

**Art. 3º** A proposta redefinidora do Projeto Pedagógico do Curso alinha-se aos padrões de qualidade essenciais a todos os estudantes submetidos a regimes especiais de ensino, que compreendam atividades não presenciais mediadas por tecnologias digitais de comunicação e de informação.

**Art. 4º** A reorganização do calendário escolar no Projeto Pedagógico considerou o atendimento aos objetivos de aprendizagem previstos nos currículos de ensino superior, bem como o disposto na legislação sobre o cumprimento da carga horária.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Iturama, 09 de março de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE 11/2021.

---

### INSTITUI CRITÉRIOS PARA A CRIAÇÃO DA COMISSÃO CONSULTIVA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI) 2022-2026 DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

#### RESOLVE:

#### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** - Instituir a Comissão Consultiva para elaboração do PDI FAMA 2022-2026.

**Artigo 2º** - A Comissão Consultiva para elaboração do PDI FAMA 2022-2026 será constituída por membros titulares e suplentes assim definidos:

- I. dois representante docente;
- II. dois representante técnico-administrativo;
- III. dois representante discente;
- IV. dois representante discente egresso;
- V. dois representante da Coordenação de cursos;
- VI. dois representante da Comissão Permanente de Avaliação da FAMA;
- VII. dois representante da Instituição Mantenedora;
- VIII. dois representante da Direção;

**§ 1º** A representação definida nos incisos I,II,III, IV, V e VI será indicada por consulta aos seus respectivos pares.

**§ 2º** A representação definida no inciso VII será indicada pelo Diretor Presidente da Instituição Ituramense de Ensino Superior.

**§ 3º** A representação definida nos incisos VIII será indicada pelo Diretor da FAMA.

**§ 4º** Após a escolha, a Comissão será designada pelo Diretor em ato próprio.

**Artigo 3º** - A FAMA em todos os seus segmentos deverá, quando solicitada, disponibilizar à Comissão as informações necessárias para a realização dos expedientes desta.

**Artigo 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Iturama, 09 de março de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



## RESOLUÇÃO CONSEPE 12/2021

### ALTERA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DAS DISCIPLINAS PRESENCIAIS PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2021 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, ENGENHARIA CIVIL, PEDAGOGIA E PSICOLOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas presenciais das matrizes curriculares dos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Engenharia Civil, Pedagogia e Psicologia da FAMA a ser adotada para o segundo semestre letivo de 2021.

**Artigo 2º** O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 3º** Nas disciplinas presenciais os 10 (dez) pontos atribuídos no **primeiro bimestre** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- c) **05 (cinco) pontos atribuídos à uma prova bimestral** a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.
- d) **05 (cinco) pontos atribuídos à avaliação mensal (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

**Artigo 4º** Nas disciplinas presenciais os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- c) **07 (sete) pontos atribuídos à uma prova bimestral** a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.
- d) **03 (três) pontos atribuídos à avaliação mensal (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

**Artigo 5º** A avaliação unificada será aplicada em um ou dois dias, de acordo com definição da coordenação de curso, sendo que se for aplicada em dois dias, cada dia deve abranger um núcleo de disciplinas previamente divulgado.

**Artigo 6º** Disciplinas que compreendem práticas (jurídica, laboratorial ou estágio) poderão ter a distribuição de pontos em cada semestre alterada, desde que aprovada pelo CONSEPE e respeitando a atribuição de 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 7º** São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações unificadas calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.

**Artigo 8º** As datas de realização da avaliação bimestral e da avaliação unificada estão previstas no calendário acadêmico.

**Artigo 9º** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 10** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Iturama, 02 de agosto de 2021.**

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE 13/2021

---

### ALTERA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS DAS DISCIPLINAS EAD – ENSINO HÍBRIDO PARA O SEGUNDO SEMESTRE LETIVO DE 2021 NOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas EAD – Ensino Híbrido das matrizes curriculares dos cursos de graduação da FAMA a ser adotada para o segundo semestre letivo de 2021.

**Artigo 2º** O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 3º** Nas disciplinas de ensino híbrido (EAD) os 10 (dez) pontos atribuídos no **primeiro bimestre** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- b) **10 (dez) pontos atribuídos à avaliação contínua** - deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre e dessa forma, o professor pode utilizar dispositivos avaliativos no decorrer da disciplina, como formulários on-line, participação em fóruns de discussões, realização de atividades diversas on-line, trabalhos, entre outros.

**Artigo 4º** Nas disciplinas de ensino híbrido (EAD) os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- b) **10 (dez) pontos atribuídos à avaliação contínua** - deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre e dessa forma, o professor pode utilizar dispositivos avaliativos no decorrer da disciplina, como formulários on-line, participação em fóruns de discussões, realização de atividades diversas on-line, trabalhos, entre outros.

**Artigo 7º** São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.

**Artigo 8º** As datas de realização das avaliações contínuas estão previstas no cronograma de atividades de cada disciplina disponível no Moodle.

**Artigo 9º** A data de realização da avaliação bimestral está prevista no calendário acadêmico.

**Artigo 10** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 11** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Iturama, 02 de agosto de 2021.**

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile  
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**

## RESOLUÇÃO CONSEPE 14/2021

### ALTERA EXCEPCIONALMENTE PARA O SEGUNDO SEMESTRE DE 2021 O REGULAMENTO DE TRABALHO DE CURSO DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO DA FAMA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a situação de emergência em saúde pública devido à propagação do COVID-19;

**CONSIDERANDO** o aumento de casos confirmados de COVID-19 no Brasil;

**CONSIDERANDO** a recomendação da Secretaria de Estado de Educação e da Secretaria de Estado da Saúde, em suspender as aulas como medida de contenção:

**CONSIDERANDO** a recomendação do Ministério da Educação por meio da Portaria nº. 343 de 17/03/2020 que dispõe sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

**CONSIDERANDO** a Resolução CONSEPE/ FAMA 04/2020, que mantém a suspensão de aulas, atividades acadêmicas e eventos no âmbito da FAMA e replanejamento de atividades administrativas, como medida de prevenção ao covid-19.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** Alterar, excepcionalmente para o segundo semestre de 2021, os artigos 19, 23 e 24 do regulamento de Trabalho de Curso dos cursos de graduação da FAMA que passarão a vigorar com a seguinte redação:

#### **Art. 19. (...)**

**§ 1º.** *A Disciplina TC I será avaliada no primeiro bimestre pelo professor responsável pela mesma e pelo orientador, de acordo com os critérios e pontuações apresentados no anexo I.*

**§ 2º.** *A nota final do 2º bimestre da Disciplina Trabalho de Curso I será a média aritmética das notas atribuídas pelo professor responsável pela mesma e pelo orientador.*

**Art. 23.** *O Projeto de Pesquisa deve ser entregue em formato eletrônico por meio do Portal do Aluno, conforme a data estabelecida pelo professor da Disciplina Trabalho de Curso I.*

**§ 1º.** *O Projeto de Pesquisa, com o termo de admissibilidade do orientador (anexo III do Regulamento de TC), será entregue em folhas enumeradas, no prazo estabelecido no calendário da Disciplina.*

**§ 2º.** *Excluído*

**§ 3º.** *Excluído*

**Art. 24.** *O Projeto de Pesquisa será avaliado no segundo bimestre pelo professor responsável pela mesma e pelo orientador, de acordo com os critérios e pontuações apresentados no anexo II.*

**§ 1º.** *A nota final do 2º bimestre da Disciplina Trabalho de Curso I será a média aritmética das notas atribuídas pelo professor responsável pela mesma e pelo orientador.*

**§ 2º.** *Para aprovação os acadêmicos devem obter nota final igual ou superior a 07 (sete) pontos.*

**§ 3º.** *Os alunos que não protocolarem o projeto de Trabalho de Curso no prazo estipulado pelo professor responsável pela disciplina sem motivo justificado na forma da legislação em vigor, ficarão com nota "0" (zero) no segundo bimestre da disciplina.*

**Artigo 2º** Fica excluída a pré-defesa oral do Trabalho de Curso I.

**Artigo 3º** Todas as demais regras emanadas do Regulamento de Trabalho de Curso devem ser cumpridas.

**Artigo 4º** Poderá adotar defesa on-line para o Trabalho de Curso II.

**Artigo 5º** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 6º** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Iturama, 02 de agosto de 2021.**

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**

## Anexo I

### FICHA DE AVALIAÇÃO – 1º BIMESTRE – TC I

Nome dos Alunos(as): \_\_\_\_\_

Título do Projeto de Pesquisa : \_\_\_\_\_

Professor: \_\_\_\_\_

Avaliação preenchida pelo professor: ( ) Orientador ( ) Da disciplina de TCI

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	NOTA	NOTA DO AVALIADOR
1. O tema proposto para estudo é relevante e apresenta uma justificativa condizente à sua temática? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	<b>0 a 1,0</b>	
2. O título está adequado ao tema proposto? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	<b>0 a 1,0</b>	
3. Os objetivos e problema de pesquisa estão elaborados de forma clara e conectados ao tema de pesquisa? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	<b>0 a 2,5</b>	
4. De acordo com os objetivos, a metodologia proposta apresenta os caminhos suficientes para responder ao problema de pesquisa? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	<b>0 a 2,0</b>	
5. O referencial bibliográfico parcial é coerente e consistente com o tema proposto? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	<b>0 a 1,0</b>	
6. A bibliografia utilizada é atualizada, considerando a maioria dos referenciais publicados nos últimos 5 anos? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	<b>0 a 1,0</b>	
7. A dupla (ou aluno) entregou, dentro do prazo estabelecido pelo professor da disciplina/orientador, todas as atividades/orientações propostas? <b>Comentários do professor referente a avaliação desse item:</b>	<b>0 a 1,5</b>	
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>0 a 10,0</b>	

## Anexo 2

### FICHA DE AVALIAÇÃO – 2º BIMESTRE – TC I

Nome dos Alunos(as): \_\_\_\_\_

Título do Trabalho: \_\_\_\_\_

Professor: \_\_\_\_\_

Avaliação preenchida pelo professor: ( ) Orientador ( ) Da disciplina de TCI

CRITÉRIOS	NOTA	NOTA DO AVALIADOR
<b>1 – TEMA; TÍTULO; PROBLEMA</b> Atualidade do tema, delimitação adequada, relevância acadêmica e social. O título aborda o assunto a ser tratado no trabalho. O problema (e hipótese, quando houver) possui formulação clara, definições e conceitos de referência respaldados em literatura pertinente e possibilidade de investigação.	0,0 – 1,0	
<b>2 – ESTRUTURA DO TRABALHO; ELEMENTOS PRÉ E PÓS-TEXTUAIS E ASPECTOS LINGÜÍSTICOS</b> Organização coerente do trabalho atendendo as normas da ABNT. Formatação do texto: correção, clareza e precisão; elementos pré-textuais: capa, folha de rosto, sumário e listas (de ilustrações, abreviaturas, siglas e símbolos, se houver); elementos pós-textuais: referências bibliográficas, apêndices e anexos; elementos de apoio: citações e notas de rodapé.	0,0 – 1,0	
<b>3 – OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS)</b> Apresentação dos objetivos do trabalho. Os mesmos contemplam o assunto em questão, assim como levam à resposta do problema de pesquisa.	0,0 – 1,0	
<b>4 – JUSTIFICATIVA</b> Demonstra a importância da realização da pesquisa. Ressalta a situação do tema na atualidade, bem como a existência ou não de trabalhos a este respeito (a justificativa não deve ser pessoal).	0,0 – 1,0	
<b>5 – REVISÃO BIBLIOGRÁFICA</b> Fundamentação do tema com fontes, citações e atendimentos às normas da ABNT. Redação com clareza, terminologia técnica, conceitos científicos, ortografia e concordância.	0,0 - 4,0	
<b>6 – METODOLOGIA</b> Esclarece o tipo de pesquisa que deseja realizar: pesquisa bibliográfica, de campo ou estudo de caso, apresenta os caminhos que vai percorrer para atingir os seus objetivos..	0,0 - 2,0	
<b>TOTAL GERAL DA AVALIAÇÃO DO ALUNO</b>	<b>0,0 - 10,0</b>	



## RESOLUÇÃO CONSEPE 15/2021

### **DISPÕE SOBRE O USO DO NOME SOCIAL E O RECONHECIMENTO DA IDENTIDADE DE GÊNERO DE PESSOAS TRAVESTIS E TRANSEXUAIS NO ÂMBITO DA FACULDADE FAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA e:

**CONSIDERANDO** a Constituição da República Federativa do Brasil, em seus artigos 1º, incisos II e III, artigo 3º, inciso IV, artigo 5º e artigo 19, que estabelecem como princípios, direitos e garantias fundamentais: a cidadania, a dignidade da pessoa humana, a promoção do bem de todos e todas sem preconceitos, a igualdade perante a lei e a laicidade do Estado;

**CONSIDERANDO** a Declaração Universal dos Direitos Humanos, os Princípios de Yogyakarta e demais tratados internacionais de Direitos Humanos dos quais o Brasil é signatário; **CONSIDERANDO** a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB - (Lei nº 9.394/96), artigo 3º, que estabelece igualdade de condições para acesso e permanência na escola, liberdade de aprender e pluralismo de ideias, respeito às liberdades individuais de gênero e sexuais, gestão democrática do ensino público, valorização das experiências extraescolares e vinculação entre educação e as práticas sociais;

**CONSIDERANDO** que o não reconhecimento da identidade de gênero e do nome social se caracteriza como violência simbólica e adoção do uso do nome social garante o respeito à identidade de gênero de pessoas trans no âmbito da FAMA, evitando constrangimentos, estigmas, preconceitos, violência e a evasão escolar dessas pessoas; e

**CONSIDERANDO** por fim o compromisso da FAMA na construção de uma cultura de respeito à diversidade, à inclusão social, à democracia e da prática dos Direitos Humanos,

### **R E S O L V E:**

**Artigo 1º** Fica assegurada a inclusão, quando requerida por docentes, servidores e discentes, do nome social de travestis e transexuais, para fins de adequação de gênero, nos registros funcionais e acadêmicos da FAMA.

§1º - Entende-se por nome social, aquele apresentado pela pessoa à Instituição, pelo qual ela deseja ser identificada, respeitando a identidade de gênero e levando em consideração, para esta finalidade, tão somente o prenome e a retirada do agnome civis.

§2º - Para fins desta Resolução, além das pessoas qualificadas no caput deste artigo, seus efeitos estendem-se também aos demais interessados que vierem a possuir ou que possuam vínculo temporário com a FAMA, tais como: pós-doutorandos, docentes emergenciais, visitantes, estagiários e, ainda, colaboradores que vierem prestar ou que prestem serviços de natureza voluntária junto à Instituição.

**Artigo 2º** O requerimento de inclusão do nome social deverá ser protocolado na Secretaria Acadêmica (alunos) ou RH (demais interessados), para esta inclusão nos sistemas institucionais da FAMA.

§1º - A pessoa interessada indicará, no momento do requerimento, o nome social e a identidade de gênero pelos quais deseja ser identificada, reconhecida e denominada pela Instituição, conforme modelo constante do Anexo I desta Resolução.

§2º - Para os menores de 18 (dezoito) anos, o requerimento do(a) interessado(a) deverá ser acompanhado de Termo de Autorização firmado pelos pais ou responsáveis legais, devidamente reconhecido em cartório de registro de notas e documentos.

§3º - A inclusão do nome social poderá ser requerida pelo estudante, a partir de sua matrícula na FAMA e pelo funcionário a partir de sua contratação, devendo ser procedida pela área responsável em até 30 (trinta) dias, a partir da data do protocolo do requerimento.

**Artigo 3º** Em documentos de acesso público interno à Instituição, a exemplo de listas de frequência, diários de classe, identidade estudantil ou funcional, correio eletrônico e demais documentos emitidos pelos Sistemas Institucionais, deverá ser registrado o nome social, acompanhado pelo número de matrícula.

**Artigo 4º** O nome social deverá preceder o nome civil no histórico escolar, ata de colação de grau, diploma, declarações, certificados e demais documentos oficiais que venham a produzir efeitos perante terceiros, e a especificação de cada nome virá entre parênteses, tal qual o modelo constante do Anexo II desta Resolução.

Parágrafo único - Nas solenidades em geral, tais como colação de grau, defesa de TC, entregas de certificados e eventos congêneres da FAMA deverão realizar a outorga considerando o nome social do interessado.

**Artigo 5º** O nome social indicado pela pessoa interessada não poderá ser objeto de alteração ou modificação enquanto perdurar seu vínculo institucional junto à FAMA; sendo que em caso de solicitação de retirada do nome social dos documentos institucionais, o(a) interessado(a) deverá apresentar um novo requerimento conforme mencionado no caput do artigo 2º desta resolução, acompanhado de documento identificador do nome social objeto do requerimento de retirada do nome social ou, na ausência de tal documento, uma autodeclaração.

Parágrafo único - A resposta ao requerimento mencionado no caput deste artigo obedecerá aos mesmos prazos estabelecidos no §3º do artigo 2º desta Resolução.

**Artigo 6º** Deve ser garantido, no âmbito institucional, a todos os interessados que solicitarem a utilização do uso do nome social, o direito ao tratamento oral exclusivamente pelo nome social requerido, em qualquer circunstância, não cabendo qualquer tipo de objeção de consciência.

Parágrafo único - Os funcionários da FAMA deverão tratar a pessoa pelo nome social indicado, que constará dos atos escritos, devendo ser respeitada a flexão do pronome de tratamento alusivo à identidade de gênero indicada pelo interessado.

**Artigo 7º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua divulgação, revogadas as disposições em contrário.

**Iturama, 02 de agosto de 2021.**

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**

**ANEXO I**

**REQUERIMENTO PARA INCLUSÃO DO NOME SOCIAL**

(Resolução FAMA nº 15/2021, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da FAMA e dá outras providências.)

<b>REQUERENTE</b>	
Nome Civil:	
RA:	Telefone: ( )
e-Mail:	
Para docentes e funcionários técnico-administrativos	
Função:	
Para alunos	
Curso:	
( ) Graduação                      ( ) Pós-Graduação	
<b>SOLICITO A INCLUSÃO DE MEU NOME SOCIAL (NOME PELO QUAL SOU IDENTIFICADO(A) NAS MINHAS RELAÇÕES SOCIAIS, NO REGISTRO ACADÊMICO/FUNCIONAL E DEMAIS DOCUMENTOS DE USO INTERNO E OFICIAIS SOB RESPONSABILIDADE DESTA FACULDADE.</b>	
O uso do nome social será aplicado aos documentos internos da FAMA conforme disposto no artigo 3º desta Resolução. O nome civil será precedido do nome social nos documentos da FAMA que produzem efeito perante terceiros, conforme o disposto no artigo 4º desta Resolução.	
<b>NOME SOCIAL COMPLETO:</b> _____	
<b>NOME SOCIAL COMPLETO ABREVIADO:</b> : _____	
<b>ADEQUAÇÃO DE GÊNERO:</b>	
( ) masculino-feminino    ( ) feminino-masculino	
_____/_____/_____                      Assinatura do requerente	
Observação: O prazo para atendimento desta solicitação é de 30 (trinta) dias.	

## ANEXO II

(Resolução FAMAnº 62/2017, que dispõe sobre o uso do nome social e o reconhecimento da identidade de gênero de pessoas travestis e transexuais no âmbito da FAMAe dá outras providências.)

### **1. Nome como parte do cabeçalho ou assinatura**

Nome Social: Prenome Sobrenome

Nome Civil: Prenome Sobrenome Agnome\*

### **1. Nome como parte do texto**

“Eu, Prenome Sobrenome (nome social) / Prenome Sobrenome Agnome\* (nome civil), ...”

\*Exemplo de agnome: Junior, Filho, Neto. O agnome, quando houver, é retirado do nome social, permitindo a adequação à identidade de gênero.



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 16/2021

**APROVA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2022 DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO, CIÊNCIAS CONTÁBEIS, DIREITO, PEDAGOGIA E PSICOLOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**RESOLVE:**

#### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas das matrizes curriculares dos cursos de graduação em Administração, Ciências Contábeis, Direito, Pedagogia e Psicologia da FAMA a ser adotada para o primeiro semestre letivo de 2022.

**Artigo 2º** O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 3º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no **primeiro bimestre nas disciplinas presenciais e de ensino híbrido (EAD)** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **06 (seis) pontos atribuídos à avaliação unificada presencial** a qual versará sobre o conteúdo de todas as disciplinas ministradas no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual e presencial, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A avaliação unificada deve ser composta de no mínimo 02 (duas) e no máximo 06 (seis) questões de múltipla escolha de cada conteúdo curricular do bimestre, sendo que cada questão deve possuir 4 (quatro) alternativas de resposta.
- b) **04 (quatro) pontos atribuídos à avaliação contínua** a qual poderá, nas disciplinas presenciais, ocorrer na forma de prova ou trabalho, a ser aplicada preferencialmente, **em sala de aula**. No caso das disciplinas de ensino híbrido (EAD) a avaliação contínua deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

**Artigo 4º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre nas disciplinas presenciais** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **07 (sete) pontos atribuídos à uma prova bimestral** a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.

- b) **03 (três) pontos atribuídos à avaliação contínua (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

**Artigo 5º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre nas disciplinas de ensino híbrido (EAD)** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- a) **10 (dez) pontos atribuídos à avaliação contínua** – a qual deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

**Artigo 6º** A avaliação unificada será aplicada em um ou dois dias, de acordo com definição da coordenação de curso, sendo que se for aplicada em dois dias, cada dia deve abranger um núcleo de disciplinas previamente divulgado.

**Artigo 7º** Disciplinas que compreendem práticas (jurídica, laboratorial ou estágio) poderão ter a distribuição de pontos em cada semestre alterada, desde que aprovada pelo CONSEPE e respeitando a atribuição de 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 8º** São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações unificadas calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.

**Artigo 9º** As datas de realização da avaliação bimestral e da avaliação unificada estão previstas no calendário acadêmico.

**Artigo 10** As datas de realização das avaliações contínuas das disciplinas de ensino híbrido (EAD) estão previstas no cronograma de atividades de cada disciplina disponível no Moodle.

**Artigo 11** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 12** Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Iturama, 10 de novembro de 2022.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 17/2021

#### APROVA A DISTRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA O PRIMEIRO SEMESTRE LETIVO DE 2022 DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

#### RESOLVE:

#### RESOLUÇÃO

**Artigo 1º** Fica aprovada a distribuição de pontos em relação à avaliação das disciplinas das matrizes curriculares do curso de graduação em Engenharia Civil da FAMA a ser adotada para o primeiro semestre letivo de 2022.

**Artigo 2º** O semestre letivo será dividido em dois bimestres, sendo atribuídos 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 3º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no primeiro bimestre nas disciplinas presenciais e de ensino híbrido (EAD) devem ser distribuídos da seguinte forma:

- c) **04 (quatro) pontos atribuídos à avaliação unificada presencial** a qual versará sobre o conteúdo de todas as disciplinas ministradas no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual e presencial, sem consulta e em sala de aula, obrigatoriamente. A avaliação unificada deve ser composta de no mínimo 02 (duas) e no máximo 06 (seis) questões de múltipla escolha de cada conteúdo curricular do bimestre, sendo que cada questão deve possuir 4 (quatro) alternativas de resposta.
- d) **06 (seis) pontos atribuídos à avaliação contínua** a qual poderá, nas disciplinas presenciais, ocorrer na forma de prova ou trabalho, a ser aplicada preferencialmente, **em sala de aula**. No caso das disciplinas de ensino híbrido (EAD) a avaliação contínua deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

**Artigo 4º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no segundo bimestre nas disciplinas presenciais devem ser distribuídos da seguinte forma:

- c) **07 (sete) pontos atribuídos à uma prova bimestral** a qual versará sobre o conteúdo de cada matéria ministrada no bimestre e será realizada pelos alunos, de forma individual, sem consulta e



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

em sala de aula, obrigatoriamente. A prova bimestral deve ser composta preferencialmente de, no mínimo, 4 (quatro) questões dissertativas e 01 (uma) de múltipla escolha. O professor deve informar na prova o valor de cada questão.

- d) **03 (três) pontos atribuídos à avaliação contínua (prova ou trabalho)**, a ser aplicada preferencialmente **em sala de aula**.

**Artigo 5º** Os 10 (dez) pontos atribuídos no **segundo bimestre nas disciplinas de ensino híbrido (EAD)** devem ser distribuídos da seguinte forma:

- b) **10 (dez) pontos atribuídos à avaliação contínua** – a qual deve ocorrer pelo Moodle, durante todo o bimestre por meio de dispositivos avaliativos diversos como formulários on-line, fóruns de discussões, atividades diversas, trabalhos, entre outros.

**Artigo 6º** A avaliação unificada será aplicada em um ou dois dias, de acordo com definição da coordenação de curso, sendo que se for aplicada em dois dias, cada dia deve abranger um núcleo de disciplinas previamente divulgado.

**Artigo 7º** Disciplinas que compreendem práticas (jurídica, laboratorial ou estágio) poderão ter a distribuição de pontos em cada semestre alterada, desde que aprovada pelo CONSEPE e respeitando a atribuição de 10 (dez) pontos ao longo de cada bimestre.

**Artigo 8º** São consideradas formas de consultas e, portanto proibida a utilização nas avaliações unificadas calculadoras, códigos jurídicos e qualquer outro material ou dispositivo eletrônico que possibilite consulta ao conteúdo em avaliação.

**Artigo 9º** As datas de realização da avaliação bimestral e da avaliação unificada estão previstas no calendário acadêmico.

**Artigo 10** As datas de realização das avaliações contínuas das disciplinas de ensino híbrido (EAD) estão previstas no cronograma de atividades de cada disciplina disponível no Moodle.

**Artigo 11** Os casos omissos serão decididos pelo CONSEPE.

**Artigo 12** Esta resolução entra em vigor na data de sua divulgação.

Iturama, 10 de novembro de 2022.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**





INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 18/2021**

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO  
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO  
DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile  
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

### RESOLUÇÃO CONSEPE 19/2021

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO  
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS  
CONTÁBEIS DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES –  
FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 20/2021**

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO  
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 21/2021**

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO  
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL  
DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stable**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 22/2021**

---

**APROVA ALTERAÇÃO NO REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

---

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, alteração no REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stable**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 22/2021**

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO  
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA DA  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PEDAGOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stable  
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 23/2021**

**APROVA ALTERAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO  
DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, alteração no PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSOS DE GRADUAÇÃO EM PSICOLOGIA DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA..

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 30 de novembro de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**





INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 24/2021**

**APROVA O PLANO DE DESENVOLVIMENTO  
INSTITUCIONAL – PDI 2022-2026 DA FACULDADE  
ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, o PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL – PDI 2022-2026 DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 07 de dezembro de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 25/2021**

**APROVA O CALENDÁRIO ACADÊMICO 2022 DA  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, o CALENDÁRIO ACADÊMICO 2022 DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 15 de dezembro de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile  
Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES

**RESOLUÇÃO CONSEPE 26/2021**

**APROVA O PLANO DE GARANTIA DE  
ACESSIBILIDADE DA FACULDADE ALDETE MARIA  
ALVES – FAMA.**

O Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE), da Faculdade Aldete Maria Alves -FAMA, no uso de suas atribuições, de conformidade com a legislação em vigor, tendo em vista a deliberação adotada no plenário e considerando os termos do Art. 11 do Regimento Interno da FAMA;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Aprovar, conforme anexo, o PLANO DE GARANTIA DE ACESSIBILIDADE DA FACULDADE ALDETE MARIA ALVES – FAMA.

**Art. 2º** Esta resolução entra em vigor na data de sua edição.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Iturama, 15 de dezembro de 2021.

**Prof. Me. Randall Freitas Stabile**  
**Diretor Geral e Presidente do CONSEPE**



INSTITUIÇÃO ITURAMENSE DE ENSINO SUPERIOR  
FACULDADE ALDETE MARIA ALVES